



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trouxeram com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 188	Semestru
A 1.ª série	88	9550
A 2.ª série	68	4350
A 3.ª série	58	3350
Avulso: até 4 pág., 804; cada fl. de 2 pág. a mais, 802		2350

O preço dos anúncios é de \$10 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias do que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 933, autorizando a comissão administrativa do Recolhimento e Asilo do Menino Deus e da Oficina-Asilo do Menino Deus, da vila de Barcelos, a aceitar vários legados.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 3:083, mandando que os praticantes do serviço rádio-telegráfico a que se refere o regulamento geral para o serviço dos navios da armada possam ser submetidos a exame na Escola Prática de Torpedos e Electricidade nas épocas determinadas pela Majoria General da Armada.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração acêrca da denúncia, por parte do Governo Francês, de várias convenções relativas a casamentos, interdições, divórcios e tutela de menores.

Ministério do Fomento:

Lei n.º 678, regulando a concessão do direito de exploração da indústria siderúrgica.

Ministério do Trabalho e Previdência Social:

Portaria n.º 934, concedendo aos sócios, alunos, da Associação Académica da Escola Prática dos Correios e Telégrafos, bilhetes de identidade para o efeito de redução de 50 por cento sobre os preços de passagem em 2.ª classe nos Caminhos de Ferro do Estado.

Portaria n.º 935, elevando ao dobro, pelo espaço de um ano, os abonos suplementares autorizados para o pessoal dos Caminhos de Ferro do Estado pela portaria n.º 901.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

PORTARIA N.º 933

Atendendo ao que me representou a comissão administrativa do Recolhimento e Asilo do Menino Deus e da Oficina-Asilo do Menino Deus, da vila de Barcelos, pedindo autorização para aceitar os seguintes legados:

Ao Recolhimento e Asilo: — De Domingos da Cunha Pinto Barbosa, 100\$, sem encargo algum; do falecido conselheiro mgr. Domingos José de Sousa, 200\$, sem encargo algum; do falecido Dr. José Barbosa Pereira de Matos, 200\$, sem encargo algum; da falecida D. Maria Josefa da Conceição Marques, 200\$, com o encargo de uma missa anual; da falecida D. Carolina Augusto Ferreira Casado, 100\$, para satisfazer um encargo pio;

A Oficina Asilo: — Do falecido padre Bento José da Mota, metade de uma casa torre, situada em Barcelos, no Largo da Ponte Nova, 8, sem encargo algum; do falecido Domingos da Cunha Pinto Barbosa, 50\$, sem en-

cargos; da falecida D. Maria Josefa da Conceição Marques, 200\$, com um encargo pio;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministério do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os fins acima designados.

Paços do Governo da República, 14 de Abril de 1917.—
O Ministro do Interior, *Brás Mousinho de Albuquerque*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

DECRETO N.º 3:083

Atendendo a que a bordo dos navios de guerra se pode exercer com eficácia a prática de serviço rádio-telegráfico a que devem satisfazer as praças da armada para fazerem o exame que os habilita a entrar no quadro de telegrafistas navais, o que já está previsto nos artigos 1197.º e 1198.º do regulamento geral para o serviço dos navios da armada, mandado adoptar por decreto de 20 de Julho de 1916;

Usando da autorização concedida ao Poder Executivo pela lei n.º 491, de 12 de Março de 1916, sob proposta do Ministro da Marinha, e ouvido o Conselho de Ministros:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Os praticantes a que se referem os artigos 1197.º e 1198.º do regulamento geral para o serviço dos navios da armada, aprovado por decreto de 20 de Julho de 1916, poderão ser submetidos a exame na Escola Prática de Torpedos e Electricidade nas épocas determinadas pela Majoria General da Armada, segundo as conveniências de serviço.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 14 de Abril de 1917.— *BERNARDINO MACHADO* — *António José de Almeida* — *Brás Mousinho de Albuquerque* — *Luis de Mesquita Carvalho* — *José Mendes Ribeiro Norton de Matos* — *Vitor Hugo de Azevedo Coutinho* — *Augusto Luis Vieira Soares* — *Francisco José Fernandes Costa* — *Joaquim Pedro Martins* — *António Maria da Silva*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

De ordem superior se faz público que, segundo uma comunicação da Legação da República Francesa na Haia ao Governo dos Países Baixos, de que foi dada informação a este Ministério, o Governo Francês denunciou:

1.º A Convenção relativa aos conflitos de leis quanto aos efeitos do casamento sobre os direitos e deveres dos